

<u>L E I № 019/92</u>

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Su plementar e adota outras providên cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
BIM APROVOU E EU SANCIONO A SEJUINTE LEI:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 183.500.000,00 (Cento e oitenta e três milhões e quinhen tos mil cruzeiros), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias a seguir:

- 2.0 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
- 2.1 Gabinete do Prefeito
- 03070202.02 Manutenção do Gabinete
 - 3120.00 Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00
- 3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.4 Departamento de Patrimônio
- 03482462.19 Contribuição p/ Conservação de Igrejas, Bibliotecas Parque e outras Entidades de direito privado sem fins lucrativos (Museu de Surubim)
 - 3231.00 Subvenções Sociais Cr\$ 1.500.000,00



02.

4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.2 - Depart. de Tributação e Processamento de Dados	
03080202.21 - Manutenção do Departamento	4.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo Cr\$	6.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$	0.000.000,00
	₹%
5.0 - SECHETARIA DE EDUCAÇÃO	
5.2 - Depart. de Ensino de 1º e 2º Graus	•
08421882.27 - Promoção de Ensino Fundamental	0.000.000.00
3120.00 - Material de Consumo Cr\$	2.000.000,00
08421882.29 - Conservação de Grupos Escolares	
3120.00 - Material de Consumo Cr\$	3.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$	1.000.000,00
08431972.30 - Promoção de Ensino Médio	
3120.00 - Material de Consumo Cr\$	5.000.000,00
08421802.32 - Assistência a Estudantes com Transport	
3254.00 - Apoio Financeiro a Estudantes Cr\$	5.000.000,00
5.3 - Depart. de Apoio Didático e Tec. Educacional	
08482472.37 - Manutenção da Biblioteca	
4120.00 - Equipamento e M. Permanente Cr\$	500.000,00
*	
6.0 - SECRETARIA TRANSPORTES SANEAMENTO E URBANISMO	
6.2 - Departamento de Transporte	
16805342.39 - Conservação de Rodovias Municipais	
3120.00 - Material de Consumo Cr\$	10.000.000,00
16995362.40 - Manutenção do Departamento	
3120.00 - Material de Consumo Cr\$	5.000.000,00
6.4 - Departamento de Construção Conserv. Fiscaliza	ção
030/0202.43 - Manutenção do Departamento	
3120.00 - Material de Consumo Cr\$	10.000.000,00
3120.00 - material do como	



03. 3132.00 - Outros Serviços e Encargos Ur\$ 25.000.000,00 10583231.15 - Construção de Calçamento 4110.00 - Opras e Instalações Cr\$ 25.000.000,00 10503231.15 - Reposição de Calçamento 4110.00 - Opras e Instalações Cr\$ 5.000.000,00 10583231.17 - Conservação de Galerias 4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 10.000.000,00 13764491.23 - Construção de Galerias 4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 2.000.000,00 6.5 - Departamento de Limpeza Pública 10603252.44 - Manutenção do Departamento 3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 00,000,00 3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais .. Cr\$ 2.000.000,00 7.0 - SECRETARIA DE SAUDE 7.2 - Departamento de Higiene e Saúde 13754202.47 - Manutenção do Departamento 3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 8,000,000,00 13754282.50 - Aquisição de Medic. e Mat. Cirúrgico 3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 30.000.000,00 8.0 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 0.2 - Departamento de Apoio Comunitário 15814862.59 - Ajuda a Indigentes 3259.00 - Outras Transf. a Pessoas Cr\$ 5.000.000,00 8.4 - Departamento de Aperfeiçoamento de Mão de Obra 08452152.65 - Manutenção do Departamento 2.000.000,00 3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$



04.

11.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO 11.2 - Depart. Matadouro F. M. Indústria e Comércio	
04160962.77 - Manutenção do Matadouro	
3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00)
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 2.000.000,00)
04774571 37 - Distrib. Agua Zona Rural (carro pipa)	
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 1.000.000,00)
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.500.000,00	<u>)</u>
Total da Suplementação Cr\$ 183.500.000,00	j

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação verificado no presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municápio do Suru bim, em 04 de agosto de 1992.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -